L E I Nº 052 - de 13 de Maio de 1.994.

Dispõe sobre a conversão da tabela de valores dos vencimentos dos cargos de carreira e em comissão do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em Unidade Real de Valor - URV.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica convertida a tabela de valores dos vencimentos dos cargos de carreira e em comissão, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, constantes do Anexo VI, da Lei Municipal nº 013, de 02 de agosto de 1.993, e suas modificações, em UNIDADE REAL DE VALOR - URV, a partir de 1º de Março de 1.994, tendo por regra o disposto no inciso I, do art. 21, da Medida Provisória nº 457, de 29 de Março de 1.994.

Art. 2º - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.994.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 13 de Maio de 1.994.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

( João Claudio Ferreira ) Chefe de Gabinete